



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Mensagem nº 04/2020

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: Santana da Vargem, 11 de fevereiro de 2020



Exmo.Sr.

José Elias Figueiredo

DD.Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem/MG.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Com meus cordiais cumprimentos, utilizo-me do presente para encaminhar-lhe para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 03, de 11 de Fevereiro de 2020, que "ALTERA DENOMINAÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE DO PPA, LDO E DA LEI ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O artigo 1º altera a denominação de Projetos/Atividades dos instrumentos de planejamento que menciona, atendendo a normativos legais.

O artigo 2º finaliza informando que a Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conforme consta no Parecer Contábil, quando da elaboração da Lei Orçamentária, foram incluídas as numerações incorretas das resoluções da Secretaria de Estado da Saúde. Para a correta execução das despesas e prestação de contas dos recursos, torna-se necessário o ajuste na numeração e nas finalidades das resoluções em cada projeto/atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

A apresentação do projeto faz-se necessária em caráter de URGÊNCIA ESPECIAL, conforme prevê o §1ª, artigo 118 do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, uma vez que os recursos destinam-se à aquisição de equipamentos e de veículo para a atenção básica de saúde, suprimindo, assim, carências da Secretaria Municipal de Saúde.

Ao ensejo, aproveito da oportunidade para agradecer antecipadamente a solícita atenção, reafirmando os votos de estima e consideração a todos os membros do Poder Legislativo do Município de Santana da Vargem.

Fazem parte desse Projeto de Lei:

- Parecer Contábil
- Cópia das RES SES 6820/19 e 6821/19.

Atenciosamente,


Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

URGÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 03, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

“ALTERA DENOMINAÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE DO PPA, LDO E DA LEI ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar denominação de Projetos/Atividades constante dos Instrumentos de Planejamentos vigentes: PPA, Lei 1442/2017, LDO, Lei 1492/2019 e da Lei Orçamentária 2020, Lei 1508/2019, conforme segue:

Proj./Atividade	2128	Valor LOA 2020
Onde se lê	RES SES 2192-EQUIPAMENTOS	
Leia-se	RES SES 6821-VEÍCULO	150.000,00
Proj./Atividade	2129	
Onde se lê	RES SES 2152-VEÍCULO VAN	
Leia-se	RES SES 6820-EQUIPAMENTOS	118.715,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 11 de fevereiro de 2020


RENATO TEODORO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br

PARECER CONTÁBIL – PROJETO DE LEI 003-2020 – RES SES

Assunto Projeto de Lei renomeia Projeto Atividades.

Origem Gabinete do Prefeito

Interessado Gabinete do Prefeito

Data da Elaboração 11 de fevereiro de 2020

Da Consulta Chefe de Gabinete da Prefeitura solicita parecer sobre o
Conteúdo de Projeto de Lei específico que versa sobre
**“ALTERA DENOMINAÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE
DO PPA, LDO E DA LEI ORÇAMENTÁRIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Dos esclarecimentos Trata-se de simples correção de denominação do projeto/atividade.

Das Conclusões e Emissão de Parecer e Quando da elaboração da LOA 2020 foram informados números de
resoluções divergentes das que seriam executadas. Para correta execução e
prestação de contas dos recursos aos órgãos repassadores dos valores é
necessária a correção do número da resolução e da finalidade da mesma..
Conclui-se pela emissão de parecer favorável a apresentação do Projeto de
Lei à Câmara Municipal, uma vez que o mesmo encontra elaborado dentro
das normas e técnicas contábeis em vigor, e dentro da legislação correlata.
(anexos ao projeto as RES SES 6820 e 6821/2019
Santana da Vargem-MG, 11 de fevereiro de 2020


SILVIO CESAR MIRANDA
Contador – CRC-MG 46.694



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.820, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento em benefício dos Fundos Municipais de Saúde que menciona, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da

atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Emenda Constitucional nº 96, de 26 de julho de 2018, que acrescenta dispositivos aos arts. 159, 160 e 181 da Constituição do Estado de Minas Gerais e ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta



a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES;

- a Resolução SES/MG nº 5.262, de 28 de abril de 2016, que estabelece regras para o funcionamento do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais

- a Resolução SEGOV nº 688, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre procedimentos e prazos para apresentação, registro e operacionalização das emendas parlamentares individuais à Lei Orçamentária Anual de 2019, alterada pela Resolução SEGOV nº.689, de 22 de fevereiro de 2019;

- a Resolução SEGOV nº 702, de 13 de maio de 2019, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais à Lei Orçamentária Anual de 2019, com vistas ao atendimento do disposto no art. 160, §§ 4º a 14, da Constituição do Estado; e

- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos financeiros de investimento da Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), a título de incentivo, aos Fundos Municipais de Saúde relacionados no Anexo I desta Resolução, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 1º O incentivo financeiro previsto no caput deste artigo dar-se-á com fulcro no §8º, art.160, Constituição Estadual, tendo em vista a propositura de emendas



parlamentares individuais de execução obrigatória à Lei Orçamentária Anual de 2019 – LOA 2019.

§ 2º A alocação de recursos para os beneficiários constantes do Anexo I dessa Resolução ficam condicionados, em observância ao disposto no §2º, art. 36 da Lei Federal nº 8.080/1990 e art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 141/2012, à comprovação de instituição e funcionamento do Fundo e do Conselho Municipais de Saúde, bem como à elaboração do Plano Municipal de Saúde, o que poderá ser apresentado através do CAGEC.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados pelo Fundo Estadual de Saúde em parcela única, para os municípios beneficiários, conforme os valores constantes no Anexo I dessa Resolução e após assinatura de Termo de Compromisso, em consonância com o disposto no art.7º do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§1º - A assinatura prevista no caput deste artigo deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da disponibilização do Termo de Compromisso no SiGRES, sendo permitida a prorrogação do prazo por igual período, à critério desta Secretaria de Estado de Saúde (SES-MG).

§2º - Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta bancária específica em nome dos respectivos Fundos Municipais de Saúde.

§3º - Os recursos de que trata esta Resolução, depois de transferidos, e enquanto não forem utilizados na finalidade a que se destinam, deverão ser aplicados, conforme o art. 13 do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

Art. 3º - Os beneficiários poderão adquirir apenas os bens constantes no Anexo II desta Resolução de acordo com a necessidade local, nos termos da legislação vigente e, com especial atenção às diretrizes do Tribunal de Contas do Estado.

§1º - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

§2º - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle, avaliação, nos termos do Decreto Estadual



nº 45.468/2010.

§3º - Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em equipamentos e materiais permanentes que se enquadrem na ação orçamentária indicada em declaração entregue previamente à Secretaria de Estado de Saúde (SES-MG).

§4º - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos recebidos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

§5º - Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

§6º - Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de outros equipamentos ou materiais permanentes que se enquadrem na mesma tipologia e ação orçamentária do objeto principal, nos termos desta Resolução.



§7º - Caso o custo para aquisição dos equipamentos e materiais seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário.

Art. 4º - A execução dos recursos deverá ser precedida de processo licitatório, ou de adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, conforme previsão do artigo 17 do Decreto Estadual nº. 45.468/2010.

Art. 5º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos e da aquisição e utilização dos equipamentos e materiais permanentes será realizada por meio dos procedimentos previstos no Decreto Estadual nº. 45.468/2010, bem como pelo Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

Art.6º - Sem prejuízo dos demais procedimentos de prestação de contas, acompanhamento, controle e avaliação previstos nesta Resolução, no Decreto Estadual nº.45.468/2010 e nos Termos de Compromissos a serem firmados, a verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto, indicador e meta, estabelecido no Termo de Compromisso, nos seguintes termos:

§1º – Os beneficiários terão o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de Plano de Trabalho para execução dos recursos, contendo a descrição dos equipamentos que se pretendem adquirir, nos termos no Anexo II desta Resolução.

§2º - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos serão inseridos no SCNES pelo beneficiário, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de seu recebimento, conforme a lista de códigos e equipamentos cadastráveis nesse sistema.

§3º – Quando da execução financeira integral do recurso, destinado ao objeto indicado, considerar-se-á 100% de cumprimento do indicador, apurado conforme disposto no §1º deste artigo.

§3º - Fica o beneficiário obrigado a preencher e inserir no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde – SiGRES, em até 90 (noventa) dias após o final de cada exercício financeiro, o Relatório Descritivo de Resultados, nos moldes do Anexo III desta Resolução.

Art. 7º - O beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Resolução estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados e não executados,



acrescidos da correção monetária prevista em lei; e

II – às normas jurídicas aplicáveis no caso dos recursos financeiros executados parcial ou totalmente em objeto diverso ao originalmente pactuado.

Art. 8º - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização in loco para averiguar a destinação dos bens adquiridos.

Art. 9º - Os recursos financeiros de que trata essa Resolução totalizam o montante de R\$12.382.095,00 (doze milhões, trezentos e oitenta e dois mil e noventa e cinco reais) , com valores individualizados por beneficiário, nos termos do Anexo I dessa Resolução.

Parágrafo único. Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 4291 10 302 179 4490 0001 444142 10.8
- 4291 10 302 179 4491 0001 444142 10.8
- 4291 10 301 192 4527 0001 444142 10.8
- 4291 10 302 174 4623 0001 444142 10.8
- 4291 10 422 179 4578 0001 444142 10.8

Art. 10 - Os prazos de que tratam esta Resolução serão contados em dias corridos.

Art. 11 - Os procedimentos de acompanhamento, controle e avaliação observarão o disposto no Decreto Estadual 45.468/2010 ou legislação que o vier substituir.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de Agosto de 2019.

Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Fundo Municipal de Saúde	CNPJ	Beneficiário Final	CNPJ	Valor	Ação Orçamentária
PIRACEMA	11.938.333/0001-82	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACEMA	11.938.333/0001-82	R\$ 95.000,00	4527
POTE	13.160.378/0001-02	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE POTÉ	18.841.916/0001-30	R\$ 120.000,00	4623
RIBEIRAO DAS NEVES	01.122.377/0001-86	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DAS NEVES	01.122.377/0001-86	R\$ 60.000,00	4527
RIO MANSO	13.693.314/0001-69	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MANSO	13.693.314/0001-69	R\$ 299.975,00	4527
SANTANA DA VARGEM	12.825.100/0001-36	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DA VARGEM	12.825.100/0001-36	R\$ 118.715,00	4490
SANTOS DUMONT	86.926.136/0001-42	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS DUMONT	86.926.136/0001-42	R\$ 69.990,00	4527
SÃO BENTO ABADE	11.417.993/0001-18	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO ABADE	11.417.993/0001-18	R\$ 184.500,00	4490
SÃO JOAO DO PARAISO	20.025.041/0001-40	FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	18.636.209/0001-01	R\$ 60.000,00	4623
SÃO JOAO DO PARAISO	20.025.041/0001-40	FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	18.636.209/0001-01	R\$ 60.000,00	4623
SERRANIA	11.402.407/0001-61	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANIA	11.402.407/0001-61	R\$ 60.000,00	4527
SILVEIRANIA	13.536.915/0001-68	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVEIRÂNIA	13.536.915/0001-68	R\$ 77.000,00	4490
TEOFILO OTONI	09.277.189/0001-39	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSÁLIA	25.104.902/0001-07	R\$ 303.000,00	4623
TEOFILO OTONI	09.277.189/0001-39	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILO OTONI	09.277.189/0001-39	R\$ 100.000,00	4623
TIMÓTEO	10.654.076/0001-94	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMÓTEO	10.654.076/0001-94	R\$ 400.000,00	4527
UBERABA	13.809.927/0001-19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA	13.809.927/0001-19	R\$ 100.000,00	4623
UBERLÂNDIA	13.996.274/0001-24	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERLÂNDIA	13.996.274/0001-24	R\$ 100.000,00	4623
UBERLÂNDIA	13.996.274/0001-24	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERLÂNDIA	13.996.274/0001-24	R\$ 59.980,00	4491
VARGINHA	11.234.223/0001-30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGINHA	11.234.223/0001-30	R\$ 438.790,00	4491
VARJAO DE MINAS	11.920.340/0001-57	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARJÃO DE MINAS	11.920.340/0001-57	R\$ 125.000,00	4527
TOTAL				R\$ 12.382.095,00	



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.821, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento da Secretaria de Estado de Saúde a municípios, destinados à aquisição de veículos para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Emenda Constitucional nº 96, de 26 de julho de 2018, que acrescenta dispositivos aos arts. 159, 160 e 181 da Constituição do Estado de Minas Gerais e ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;



- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES; e

- a Resolução SES/MG nº 5.262, de 28 de abril de 2016, que estabelece regras para o funcionamento do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais;

- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.01, de 26 de maio de 2017, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenientes;

- a Resolução SEGOV nº 668, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre procedimentos e prazos para apresentação, registro e operacionalização das emendas parlamentares individuais à Lei Orçamentária Anual de 2019, alterada pela Resolução SEGOV nº.689, de 22 de fevereiro de 2019;

- a Resolução SEGOV nº 702, de 13 de maio de 2019, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais à Lei Orçamentária Anual de 2019, com vistas ao atendimento do disposto no art. 160, §§ 4º a 14, da Constituição do Estado; e

- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a transferência de recursos financeiros de investimento da Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), a título de incentivo, aos municípios relacionados no Anexo I desta Resolução, destinados à aquisição de veículos para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 1º - O incentivo financeiro previsto no caput deste artigo dar-se-á com fulcro no §8º, art.160, da Constituição Estadual, tendo em vista a propositura de emendas parlamentares individuais de execução obrigatória à Lei Orçamentária Anual de 2019 – LOA 2019.

§ 2º - A alocação de recursos para os beneficiários constantes do Anexo I dessa Resolução condicionar-se-á atualização documental tempestiva do CAGEC, especificamente no



que tange à comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art.36 da Lei Federal 8080, de 19 de setembro de 1990 e do parágrafo único, art.22, da Lei Complementar nº.141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados pelo Fundo Estadual de Saúde em parcela única, para os municípios beneficiários, conforme os valores constantes no Anexo I dessa Resolução e após assinatura de Termo de Compromisso, em consonância com o disposto no art.7º do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§1º - A assinatura prevista no caput deste artigo deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da disponibilização do Termo de Compromisso no SiGRes, sendo permitida a prorrogação do prazo, à critério desta Secretaria de Estado de Saúde (SES-MG).

§2º - Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta bancária específica em nome dos respectivos Fundos Municipais de Saúde.

§3º - Os recursos de que trata esta Resolução, depois de transferidos, e enquanto não forem utilizados na finalidade a que se destinam, deverão ser aplicados, conforme o art. 13 do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

Art. 3º - Os beneficiários poderão adquirir apenas os veículos constantes no Anexo I e especificados no Anexo II desta Resolução de acordo com a necessidade local, nos termos da legislação vigente, e com especial atenção às diretrizes do Tribunal de Contas do Estado.

§1º - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

§2º - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, ao final da execução do termo, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação, nos termos do parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 45.468/2010.

§3º - Os beneficiários deverão utilizar o veículo adquirido tão somente nas ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária indicada no Termo de Responsabilidade entregue previamente à Secretaria de Estado de Saúde (SES-MG).

§4º - O veículo adquirido com os recursos recebidos deverá ser utilizado única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.



§5º - Caso o custo para aquisição do veículo seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário.

§6º - Caso o custo para aquisição do veículo seja inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, a respectiva diferença no valor deverá ser restituída pelo beneficiário ao Fundo Estadual de Saúde.

Art. 4º - A execução dos recursos deverá ser precedida de processo licitatório, ou de adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, conforme artigo 17 do Decreto 45.468/2010.

Art. 5º - A comprovação da aplicação e utilização dos recursos transferidos para a execução do objeto será realizada por meio dos procedimentos previstos no Decreto 45.468/2010, bem como pelo Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

Art.6º - Sem prejuízo dos demais procedimentos de prestação de contas, acompanhamento, controle e avaliação previstos nesta Resolução, no Decreto Estadual nº.45.468/2010 e nos Termos de Compromissos a serem firmados, a verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto/indicador estabelecido no Termo de Compromisso, nos seguintes termos:

§1º – Quando da execução financeira do recurso exclusivamente com a aquisição do objeto indicado, considerar-se-á 100% de cumprimento do indicador, apurado conforme disposto no §2º deste artigo.

§2º – Fica o beneficiário obrigado a preencher e inserir no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde – SiGREs, em até 90 (noventa) dias após o final de cada exercício financeiro, o Relatório Descritivo de Resultados, nos moldes do Anexo III desta Resolução.

Art. 7º - O beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Resolução estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei; e



II – às normas jurídicas aplicáveis no caso dos recursos financeiros executados parcial ou totalmente em objeto diverso ao originalmente pactuado.

Art. 8º - O beneficiário deverá inserir o nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais no veículo adquirido, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br.

Art. 9º - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização *in loco* para averiguar a destinação dos bens adquiridos.

Art. 10 - Os recursos financeiros de que trata essa Resolução totalizam o montante de R\$37.030.000,00 (trinta e sete milhões e trinta e mil reais), com valores individualizados por beneficiário, nos termos do Anexo I dessa Resolução.

Parágrafo único. Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 4291 10 302 179 4578 0001 444142 10.8
- 4291 10 302 179 4490 0001 444142 10.8
- 4291 10 301 179 4491 0001 444142 10.8
- 4291 10 302 192 4527 0001 444142 10.8

Art. 11 Os prazos de que tratam esta Resolução serão contados em dias corridos.

Art. 12 Os procedimentos de acompanhamento, controle e avaliação observarão o disposto no Decreto Estadual 45.468/2010.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2019.

Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Fundo Municipal de Saúde Beneficiário	CNPJ	Tipo de Veículo	Ação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO ESPERA	13.407.368/0001-10	Veículo (SES) Passeio (5 lugares)	4527	R\$ 45.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MANO	13.693.314/0001-69	Veículo (SES) Passeio (5 lugares)	4527	R\$ 45.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO PIRACICABA	14.706.282/0001-51	Veículo (SES) Van (15 lugares)	4490	R\$ 150.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DA LIMEIRA	13.465.118/0001-37	Veículo (SES) Passeio (5 lugares)	4490	R\$ 45.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBIM	12.354.326/0001-04	Veículo (SES) Passeio (5 lugares)	4527	R\$ 45.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SACRAMENTO	10.547.985/0001-23	Veículo (SES) Passeio (5 lugares)	4527	R\$ 45.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SACRAMENTO	10.547.985/0001-23	Veículo (SES) Passeio (5 lugares)	4527	R\$ 45.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SACRAMENTO	10.547.985/0001-23	Veículo (SES) Minivan (7 lugares)	4490	R\$ 19.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SACRAMENTO	10.547.985/0001-23	Veículo (SES) Minivan (7 lugares)	4490	R\$ 9.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SACRAMENTO	10.547.985/0001-23	Veículo (SES) Minivan (7 lugares)	4490	R\$ 45.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTO DA DIVISA	11.910.757/0001-39	Veículo (SES) Minivan (7 lugares)	4490	R\$ 73.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTO DA DIVISA	11.910.757/0001-39	Veículo (SES) Passeio (5 lugares)	4527	R\$ 45.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA EFIGENIA DE MINAS	22.557.371/0001-01	Veículo (SES) Minivan (7 lugares)	4490	R\$ 73.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE MINAS	11.910.532/0001-82	Veículo (SES) Minivan (7 lugares)	4490	R\$ 73.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE MINAS	11.910.532/0001-82	Veículo (SES) Passeio (5 lugares)	4527	R\$ 45.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE MINAS	11.910.532/0001-82	Veículo (SES) Minivan (7 lugares)	4490	R\$ 73.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA	11.285.036/0001-85	Veículo (SES) Ambulância	4491	R\$ 82.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARGARIDA	12.267.573/0001-65	Veículo (SES) Ambulância	4491	R\$ 82.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO SALTO	11.917.219/0001-76	Veículo (SES) Ambulância	4491	R\$ 82.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO SUAÇUI	11.837.034/0001-51	Veículo (SES) Passeio (5 lugares)	4527	R\$ 90.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE MINAS	13.803.092/0001-90	Veículo (SES) Minivan (7 lugares)	4490	R\$ 73.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ITUETO	14.172.334/0001-57	Veículo (SES) Van (15 lugares)	4490	R\$ 150.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ	11.402.231/0001-48	Veículo (SES) Passeio (5 lugares)	4527	R\$ 45.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA VITÓRIA	12.125.124/0001-82	Veículo (SES) Passeio (5 lugares)	4527	R\$ 45.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DA VARGEM	12.825.100/0001-36	Veículo (SES) Van (15 lugares)	4490	R\$ 150.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Página 00005
02/01/2020 - 10:07:07

QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

PROSISCO
SIADOF/silvio
(odetdespa)

Exercício de 2020

do da Administração 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA VARGEM

idade Orçamentária: 0701 SECRETARIA DE SAUDE-FMS

ção	10	SAUDE		
-Função	0301	ATENCAO BASICA		
grama	1003	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE		
eto/Atividade	2129	RES SES 2152 - VEÍCULO VAN		
onte	Ficha	Natureza		Orçado
23.254 - CONV.SES	0349	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		118.715,00
Sub-Total				118.715,00

ção	10	SAUDE		
-Função	0301	ATENCAO BASICA		
grama	1003	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE		
eto/Atividade	2131	EQUIPTOS UBS EVALDO CAMPOS MOURA		
onte	Ficha	Natureza		Orçado
53.000 - BLINV	0350	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		153.980,00
Sub-Total				153.980,00

ção	10	SAUDE		
-Função	0301	ATENCAO BASICA		
grama	1503	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA-INVESTIMENTOS		
eto/Atividade	1523	AQUISIÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO		
onte	Ficha	Natureza		Orçado
53.000 - BLINV	0351	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		27.000,00
Sub-Total				27.000,00

ção	10	SAUDE		
-Função	0302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
grama	1003	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE		
eto/Atividade	0014	CONVENIO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		
onte	Ficha	Natureza		Orçado
32.201 - 15% SAUDE	0352	3.3.70.41.00.00 - Contribuições		120.000,00
Sub-Total				120.000,00

ção	10	SAUDE		
-Função	0302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
grama	1003	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE		
eto/Atividade	0021	MANUTENÇÃO DA REDE DE URGENCIA E EMERGÊNCIA		
onte	Ficha	Natureza		Orçado
32.201 - 15% SAUDE	0353	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público		9.000,00
32.201 - 15% SAUDE	0354	3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público		18.000,00
32.201 - 15% SAUDE	0355	4.4.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público		2.000,00
Sub-Total				29.000,00

ção	10	SAUDE		
-Função	0302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
grama	1003	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE		
eto/Atividade	2039	MANUTENCAO ATIV. SAUDE - FAE		
onte	Ficha	Natureza		Orçado
12.240 - FAE	0357	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		26.000,00
12.240 - FAE	0358	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais		3.000,00
12.240 - FAE	0359	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		1.000,00
Sub-Total				30.000,00

ção	10	SAUDE		
-Função	0302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
grama	1003	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE		
eto/Atividade	2120	FOMENTO A ORG.E INTEG. AÇÕES E SERV. DE SAUDE NA REDE REG.E HIRARQUIZADA		
onte	Ficha	Natureza		Orçado
32.201 - 15% SAUDE	0360	3.3.40.41.00.00 - Contribuições		100.000,00
Sub-Total				100.000,00
Total da UO				7.007.445,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Página 00004
02/01/2020 - 10:07:07

QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

PROSISCO
SIADOF/silvio
(odetdespa)

Exercício de 2020

ção da Administração 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA VARGEM

idade Orçamentária: 0701 SECRETARIA DE SAUDE-FMS

ção	10	SAUDE		
-Função	0301	ATENCAO BASICA		
grama	1003	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE		
eto/Atividade	2036	MANUTENCAO ATIVIDADES DE SAUDE - SACASA		
onte		Ficha Natureza		Orçado
Sub-Total				151.200,00

ção	10	SAUDE		
-Função	0301	ATENCAO BASICA		
grama	1003	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE		
eto/Atividade	2037	MANUTENÇÃO PSF BUCAL		
onte		Ficha Natureza		Orçado
59.005 - PSF BUCAL	0337	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		39.060,00
59.005 - PSF BUCAL	0338	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		39.060,00
59.005 - PSF BUCAL	0339	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais		13.650,00
59.005 - PSF BUCAL	0340	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		1.050,00
59.005 - PSF BUCAL	0341	3.3.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação		1.500,00
Sub-Total				94.320,00

ção	10	SAUDE		
-Função	0301	ATENCAO BASICA		
grama	1003	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE		
eto/Atividade	2038	PROGRAMA PV-PVA		
onte		Ficha Natureza		Orçado
59.006 - PV-PVA	0342	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		1.200,00
59.006 - PV-PVA	0343	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais		1.100,00
Sub-Total				2.300,00

ção	10	SAUDE		
-Função	0301	ATENCAO BASICA		
grama	1003	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE		
eto/Atividade	2048	PROGRAMA SAUDE - MEDICAMENTOS		
onte		Ficha Natureza		Orçado
59.000 - TRANSFSES	0344	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		46.000,00
59.007 - TRANSFSUS	0345	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		46.400,00
Sub-Total				92.400,00

ção	10	SAUDE		
-Função	0301	ATENCAO BASICA		
grama	1003	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE		
eto/Atividade	2049	MANUTENÇÃO ATV. SAUDE - PMAQ		
onte		Ficha Natureza		Orçado
59.008 - PMAQ	0346	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		250.000,00
Sub-Total				250.000,00

ção	10	SAUDE		
-Função	0301	ATENCAO BASICA		
grama	1003	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE		
eto/Atividade	2109	EQUIPTOS SAUDE - MS PORTARIA 965-2016		
onte		Ficha Natureza		Orçado
59.000 - BLINV	0347	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		65.000,00
Sub-Total				65.000,00

ção	10	SAUDE		
-Função	0301	ATENCAO BASICA		
grama	1003	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE		
eto/Atividade	2128	RES SES 2192-EQUIPAMENTOS		
onte		Ficha Natureza		Orçado
23.254 - CONV.SES	0348	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		150.000,00
Sub-Total				150.000,00